



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.487, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cinco Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 705.300,00 (setecentos e cinco mil e trezentos reais), destinado a atender os seguintes itens:

03.001 – PROCURADORIA

04.122.0002.2.170 - Manutenção da Procuradoria

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....(F.31).....R\$ 100.000,00

07.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15.452.0004.2.174 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.139).....R\$ 200.000,00

08.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

FONTE DE RECURSOS: 01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.159).....R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

12.365.0005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

FONTE DE RECURSOS: 01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.169).....R\$ 100.000,00

09.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0005.2.175 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.250).....R\$ 200.000,00

10.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0005.2.176 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.270).....R\$ 5.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta dos seguintes:

I – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000

II – R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

STEFANIE MARCELA DE CAMARGO CIATI

- Coordenador de Gestão de Pessoas -